

de seleção mencionados no ponto acima, depois de esgotada a possibilidade de ocupação de todos os postos de trabalho em causa pelos/as candidatos/as detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

15.2 — Aos/as candidatos/as abrangidos/as pela aplicação das condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, cabendo aos/as referidos/as candidatos/as, conforme disposto no n.º 3 do artigo 36.º da referida LTFP, a faculdade de os afastar, através de declaração escrita no formulário tipo, sendo-lhes, neste caso, aplicáveis os métodos previstos para os/as restantes candidatos/as.

16 — Natureza, forma e duração da Prova de Conhecimentos (cuja classificação terá expressão na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas):

A Prova de Conhecimentos será de natureza prática, de realização individual, e com a duração de 60 (sessenta) minutos, e comportará uma única fase de realização. Consistirá na abertura de uma sepultura e tratamento dos seus espaços envolventes incluindo a limpeza e corte de vegetação. Os principais parâmetros de avaliação incidirão sobre a perceção e compreensão das tarefas, qualidade de realização das mesmas, grau de conhecimentos demonstrados e celeridade na execução da prova.

17 — A Avaliação Psicológica rege-se pelo estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, visando avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos/as candidatos/as, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Os/as candidatos/as são avaliados/as segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, assim como a formação profissional diretamente relacionada com as funções em apreço, e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Na Avaliação Curricular, expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, serão ponderados os seguintes fatores: Habilitações Académicas, Experiência Profissional, Formação Profissional e média das 3 (três) últimas menções de Avaliação de Desempenho em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo a expressão da classificação obtida através de média ponderada das classificações dos fatores avaliados.

20 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será realizada no respeito do estabelecido pelo artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo/a candidato/a.

21 — A classificação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$CF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%)$$

ou

$$CF = AC (35 \%) + EAC (65 \%)$$

em que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

22 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos/as aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22.1 — Na eventualidade de existir persistência de empate, prevalecerá o/a candidato/a com maior tempo de experiência profissional na área.

23 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de

valoração final de cada método constarão de atas do júri, as quais serão facultadas aos/as candidatos/as sempre que solicitadas.

24 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a sua situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

25 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, ou que não compareça a um dos referidos métodos, não lhe sendo aplicado o seguinte.

26 — Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

27 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da Freguesia (em www.maiorga.pt).

28 — Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

29 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do edifício da Junta de Freguesia de Maiorga e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de Maiorga, cujos endereços constam no ponto 9 (nove) do presente aviso.

30 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada nas instalações da Junta de Freguesia de Maiorga e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de Maiorga, cujos endereços constam no referido ponto 9 (nove), sendo, ainda, publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

31 — Composição do júri, em que todos os elementos pertencem ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alcobaca, onde exercem funções, e cujo primeiro vogal efetivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Ana Cristina Antunes Ferreira, Chefe da Unidade de Ambiente e Espaços Verdes;

Vogais efetivos — Paulo Renato Zambujo Diogo, Encarregado Geral Operacional, em regime de mobilidade (setor de atividade de Jardins e Espaços Verdes), e Nelson António Marques Carvalho Vitorino, Chefe da Unidade de Pessoal, Higiene e Segurança, em regime de substituição;

Vogais suplentes — Sabina Quitério Alves, Técnico Superior (Setor de Atividade de Biologia), e Carlos Alberto de Sousa Francisco, Encarregado Operacional, em regime de mobilidade (Setor de Atividade de Limpeza Urbana).

32 — Em tudo o que se encontrar omissa no presente aviso, aplicam-se as normas da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, n.º 70/2017, de 14 de agosto, e n.º 73/2017, de 16 de agosto, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, na versão atual, e demais legislação respeitante a esta matéria.

30 de janeiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Maiorga, *Vitor Sérgio Lopes Rocha*.

312042004

FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

Aviso n.º 3390/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistentes operacionais — Áreas de Limpeza Urbana, Espaços Verdes e Rede Viária em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro e com o artigo 19.º da Portaria 83/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de

abril torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 23 de janeiro do ano em curso, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo.

1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo nem junto desta Direção-Geral enquanto ECCRC. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

2 — Local de trabalho: na área da Freguesia de Quinta do Anjo.

3 — Caracterização dos postos de trabalho, para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria de Assistente Operacional — áreas de Limpeza Urbana, nomeadamente, varredura, limpeza de papelarias, desmatização e deservagem química; extração de ervas das calçadas; limpeza de sarjetas e sumidouros; apoio à varredura mecânica; Espaços Verdes, nomeadamente: Realizar trabalhos de podas com recurso a métodos de escalada e uso de motosserras e outros instrumentos de poda; Cultivar flores, árvores, arbustos ou outras plantas; Preparar os terrenos para semear relvados; Proceder à plantação e transplantação de plantas; Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; Executar tarefas relativas à cultura de flores, árvores, arbustos e outras plantas para embelezamento de parques, jardins públicos; Plantar e conservar sebes e relvados. Preparar as terras de cultura ou viveiros, cavando-as ou adubando-as adequadamente; Efetuar regas e executar transplantações e podas; Semear relvados, renovando-lhes as zonas danificadas, aparando-os e regando-os, utilizando cortadores e/ou tesouras e manguelras; Plantar, podar e tratar sebes e árvores; Proceder à limpeza e conservação de hastes florais ou ramos; Operar com diversos instrumentos, manuais (tesouras, serrotes, pás, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de cortar relva, aspersores) para realização das tarefas inerentes à função da jardinagem; Rede Viária, nomeadamente, reposição das condições das vias não asfaltadas com recargas de inertes, terraplanagem e regularização de eixos de vias, limpeza e desmatização de bermas, limpeza de atravessamentos hidráulicos, limpeza de valas e aquedutos Espaços de Jogo e Recreio e Polidesportivos Descobertos, limpeza dos referidos espaços operações de manutenção e conservação, pintura de equipamentos substituição e aperto de junções, substituição de madeiras e aplicação de matérias entregues ou adquiridos para fixação ou substituição, Mobiliário Urbano colocação e aplicação de pilaretes no espaço público, decapagem, aplicação de tintas e solventes, substituição de madeiras, substituição de papelarias, suportes de bicicletas e outros equipamentos públicos, Reparações e manutenção em Escolas Básicas do 1.º Ciclo, efetuar pequenas reparações e substituição de torneiras, autoclimos, lâmpadas, campainhas, fechaduras de portas e janelas, limpeza de algeroz e cobertura, desmatização de jardins internos e reparação, colocação de sistemas de regas, pequenas tarefas de montagem, desmontagem e conservação de quadros, cadeiras bancos, mesas e mobiliário de apoio à atividade letiva.

4 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

5 — Posicionamento remuneratório de referência: 1.º posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 1 da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

6.1.1 — De acordo com o disposto do n.º 4 do artigo 30.º Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 23 de janeiro do ano em curso, poder-se-á proceder

ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

6.1.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias: escolaridade mínima obrigatória.

7.1 — No presente procedimento concursal é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou no site da Junta de Freguesia <http://www.freguesiadequintadoanjo.pt>.

8.1 — Só são admissíveis as candidaturas em suporte de papel;

8.2 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio com aviso de receção para Rua João de Deus, 2950-731 Quinta do Anjo ou entregues, pessoalmente, na mesma morada, no seguinte horário: Segunda a Sexta, das 09.00 h às 12.00h.

8.3 — E deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;

d) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

8.4 — Tratando-se de candidato já detentor de vínculo de emprego público, deve ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;

b) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço em que o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

c) Avaliação de desempenho respeitante ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

8.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Método de seleção obrigatório: Avaliação curricular, ao abrigo do disposto no artigo 36.º/6.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o previsto no n.º no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, na redação atual.

9.1 — Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é experiência profissional nas áreas das competências atribuídas legalmente à Junta de Freguesia;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A habilitação académica;

iv) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou atividade idêntica a do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores.

10 — Método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — A Entrevista Profissional de Seleção, de caráter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada em edital, afixada nos lugares de estilo da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83 A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Júri do concurso: Presidente, Maria Susélia Esquina Ribeiro Cardoso, Assistente Técnica. Vogais efetivos: Celma Carla Costa Paulo, Assistente Técnica, que substitui o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Júlio Filipe dos Santos Lemos Sanches, Assistente Operacional.

Vogais Suplentes: Maria Octávia Seiceira Revez Almeida Ferreira, Assistente Operacional, João Manuel Marques Pereira, Assistente Operacional e António Baltazar Serrano Prazeres, Assistente Operacional.

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, *António Manuel Caeiro Mestre*.

312030568

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO

Aviso n.º 3391/2019

Nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, e aprovado em Assembleia de Freguesia em 19 de dezembro de 2018, o quadro de pessoal desta freguesia encontra-se afixado em local visível na sede da Junta assim como na sua página eletrónica (<https://uf-sacavempriorvelho.pt/>).

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho, *Carlos Manuel Alves Gonçalves*.

312042945

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES

Aviso n.º 3392/2019

António Manuel Oliveira dos Santos, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires:

Torna público, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo e na sequência da Deliberação da Junta de Freguesia, tomada na reunião de 28 de novembro de 2018 e da Deliberação da Assembleia de Freguesia de 20 de dezembro de 2018, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 16.º, articulado com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada

que lhe foi dada pela Lei n.º 50/2018, e 16/08, foi aprovada a versão definitiva do Regulamento dos Cemitérios da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 15 dias.

4 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, *António Manuel Oliveira dos Santos*.

Nota Justificativa

A entidade responsável pela administração dos Cemitérios do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, é a União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, nos termos da alínea m), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, de ora em diante abreviadamente designada de Entidade Gestora.

Esta matéria deve ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, com base na alínea f), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Direito Mortuário encontra-se regulado de forma reduzida e algo dispersa. Assim o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de janeiro e 138/2000, de 13 de julho, consignou importantes alterações ao direito mortuário vigente.

Regia, até então, o Decreto 48770, de 18 de Dezembro de 1968, que ainda se encontra em vigor, em tudo o que não contrarie o diploma citado no parágrafo anterior.

A respeito da construção e política de Cemitérios regem as normas, ainda vigentes, do Decreto 44220, de 3 de março de 1962, que, sobre a matéria podemos consultar.

Outros preceitos dispersos são aplicáveis, contidos em diplomas que não regulam especialmente a matéria, mas que lhe fazem referência.

Questão que se presta a alguns equívocos, designadamente entre os particulares, é a dos terrenos para sepulturas e jazigos. Sujeitos ao regime de concessão, por força da alínea gg), do n.º 1, do artigo n.º 16 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e não ao direito de propriedade pelos particulares, os terrenos continuam no domínio da Freguesia que os concede para as respetivas finalidades.

Desta forma, não é possível que esses terrenos sejam objeto de contrato de compra e venda, não lhes é atribuído artigo matricial, não se inscrevem nas Finanças nem se registam nas Conservatórias do Registo Predial.

Considerando a normal atividade e finalidade do Cemitério, à luz do respetivo enquadramento jurídico, é elaborado o presente Regulamento.

Pretende-se com o presente Regulamento e a revogação dos Regulamentos dos cemitérios do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, a uniformização das regras de gestão dos três cemitérios integrados na área geográfica da atual freguesia, reforçando-se deste modo a imparcialidade, a proporcionalidade e igualdade na gestão destes equipamentos.

A entidade responsável pela administração de cemitérios pertença da Freguesia, é a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto na alínea m), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

Esta matéria, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 2, do art. 16.º, articulado com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi objeto da seguinte tramitação:

Em Reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, realizada em 9 de maio de 2018, foi aprovado o início do procedimento de elaboração do presente, cujo período para apresentação de contributos e constituição de interessados decorreu entre 21 de maio e 8 de junho de 2018;

Em Reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, realizada em 27 de junho de 2018, foi deliberado aprovar o Projeto de Regulamento Cemitérios da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, tendo sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2018, Aviso n.º 10502/2018, submetendo-o a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, com início a 3 de agosto de 2018 e término a 14 de setembro do mesmo ano, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Em Reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, realizada em 28 de novembro de 2018, foi aprovada a versão final do Regulamento, submetendo-o sob forma de Proposta a votação da Assembleia de Freguesia.

Em Reunião Ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada em 20 de dezembro de 2018, foi aprovado o presente Regulamento.